



CONDE-PB
FLS 39

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Credenciamento de empresa especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnósticos clínicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Conde; que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no município, de forma complementar ao SUS, na finalidade de atender aos usuários da rede pública de saúde do município.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Credenciamento de empresa especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnósticos clínicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Conde -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a utilização do credenciamento:

2.3.1.A escolha pela contratação por credenciamento, considerados os aspectos, características e peculiaridades da despesa, configurando hipótese de inviabilidade de competição, é motivada pelo entendimento de que a realização do referido processo de chamamento público, por sua definição e dinâmica, representa a solução mais adequada para a Administração, destacando que a referida despesa atende, em especial, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Dosagem de Ácido Úrico - 02.02.01.012-0	und	2330
2	Dosagem de Amilase - 2.02.01.018-0	und	280
3	Bilirrubina total e frações - 02.02.01.020-1	und	680
4	Dosagem de Cálcio - 02.02.01.021-0	und	400
5	Cálcio Ionizável - 02.02.01.022-8	und	200
6	Ceruloplasmina - 02.02.01.025-2	und	12
7	Colesterol HDL - 02.02.01.027-9	und	8000
8	Colesterol LDL - 02.02.01.028-7	und	8000
9	Colesterol Total - 02.02.01.029-5	und	8000
10	Dosagem de Creatinina - 02.02.01.031-7	und	5500
11	CPK - 02.02.01.032-5	und	100
12	CPK-MB - 02.02.01.033-3	und	100
13	Desidrogenase Láctica - 02.02.01.036-8	und	300
14	Dosagem de Ferritina - 02.02.01.038-4	und	550
15	Ferro Sérico - 02.02.01.039-2	und	550
16	Fosfatase Alcalina - 02.02.01.042-2	und	400
17	Dosagem de Fósforo - 02.02.01.043-0	und	300
18	Gama Glutamil Transferase - 02.02.01.046-5	und	900
19	Dosagem de Glicose - 02.02.01.047-3	und	8500
20	Hemoglobina Glicada - 02.02.01.050-3	und	3550
21	Dosagem de Lipase - 02.02.01.055-4	und	250
22	Dosagem de Magnésio - 02.02.01.056-2	und	300
23	Dosagem de Potássio - 02.02.01.060-0	und	300
24	Proteínas Totais - 02.02.01.061-9	und	200

25	Proteínas Totais Frações - 02.02.01.062-7	und	200
26	Dosagem de Sódio - 02.02.01.063-5	und	300
27	Transaminase Glutâmico Oxalacética - 02.02.01.064-3	und	3000
28	Transaminase Glutâmico Pirúvica - 02.02.01.065-1	und	3000
29	Dosagem Triglicerídeos - 02.02.01.067-8	und	6200
30	Dosagem de Ureia - 02.02.01.069-4	und	5500
31	Vitamina B12 - 02.02.01.070-8	und	500
32	Hidroxivitamina D 25 - 02.02.01.076-7	und	900
33	Reticulócitos - 02.02.02.003-7	und	70
34	Determinação de Tempo de Coagulação - 02.02.02.007-0	und	1500
35	Determinação Velocidade de Hemossedimentação - 02.02.02.015-0	und	200
36	Hemograma Completo - 02.02.02.038-0	und	12000
37	Leucograma - 02.02.02.039-8	und	12
38	Determinação de Complemento CH50 - 02.02.03.006-7	und	15
39	Antígeno Prostático Específico (PSA) - 02.02.03.010-5	und	1000
40	Complemento C3 - 02.02.03.012-1	und	20
41	Complemento C4 - 02.02.03.013-0	und	20
42	Imunoglobulina A (IGA) - 02.02.03.015-6	und	150
43	Imunoglobulina E (IGE) - 02.02.03.016-4	und	150
44	Proteína C Reativa - 02.02.03.020-2	und	4000
45	Pesquisa de Anticorpos Anti-DNA - 02.02.03.027-0	und	20
46	Pesquisa de Anticorpos Anti-hiv 1 + Anti-hiv 2 - 02.02.03.030-0	und	2000
47	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O - 02.02.03.047-4	und	1000
48	Pesquisa de Anticorpos Anti núcleo - 02.02.03.059-8	und	500
49	Pesquisa de Anticorpos Anti-Tireoglobulina - 02.02.03.062-8	und	30
50	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti HBS) - 02.02.03.063-6	und	2000
51	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti HCV) - 02.02.03.067-9	und	2000
52	Pesquisa de Anticorpos Heterófilos contra o vírus Epstein-Barr - 02.02.03.073-3	und	50
53	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovírus - 02.02.03.074-1	und	1500
54	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma - 02.02.03.076-8	und	1500
55	Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da rubéola - 02.02.03.081-4	und	1500
56	Pesquisa de Anticorpos IGG contra o vírus da Varicela - Herpes Zoster - 02.02.03.082-2	und	10
57	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovírus - 02.02.03.085-7	und	1500
58	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma - 02.02.03.087-3	und	1500
59	Pesquisa de Anticorpos IGM contra o vírus da rubéola - 02.02.03.092-0	und	1500
60	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG) - 02.02.03.097-0	und	2000
61	VDRL p/ detecção de sífilis em gestante - 02.02.03.117-9	und	1500
62	Troponina - 02.02.03.120-9	und	500
63	Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiúrus Oxiura) - 02.02.04.005-4	und	10
64	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas (Fezes/MIF) - 02.02.04.012-7	und	6000
65	Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes - 02.02.04.014-3	und	100
66	Sumário de Urina - 02.02.05.001-7	und	10000
67	Clearance de Creatinina - 02.02.05.002-5	und	50
68	Dosagem de Microalbumina na Urina - 02.02.05.009-2	und	100
69	Proteinúria 24 horas - 02.02.05.011-4	und	100
70	Dosagem de Estradiol - 02.02.06.016-0	und	350
71	Dosagem de Gonadotrina Coriônica Humana (Beta HCG) - 02.02.06.021-7	und	500
72	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH) - 02.02.06.023-3	und	350
73	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH) - 02.02.06.024-1	und	350
74	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH) - 02.02.06.025-0	und	350
75	Dosagem de Insulina - 02.02.06.026-8	und	350
76	Dosagem de Paratormônio - 02.02.06.027-6	und	350
77	Dosagem de Progesterona - 02.02.06.029-2	und	350
78	Dosagem Prolactina - 02.02.06.030-6	und	300
79	Dosagem Testosterona Total - 02.02.06.034-9	und	300
80	Dosagem Testosterona Livre - 02.02.06.035-7	und	300
81	Dosagem de Tiroxina (T4) - 02.02.06.037-3	und	300
82	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 LIVRE) - 02.02.06.038-1	und	300
83	Dosagem de Triiodotironina (T3) - 02.02.06.039-0	und	400
84	Antibiograma - 02.02.08.001-3	und	200
85	Cultura de bactérias Identificação (Urocultura) - 02.02.08.008-0	und	1000
86	Hemocultura - 02.02.08.015-3	und	15
87	Teste Não Treponêmico p/ detecção de sífilis - 02.02.08.023-4	und	1500
88	Prova do látex p pesquisa do fator Reumatoide - 02.02.09.030-2	und	200
89	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO - 02.02.12.002-3	und	1500
90	Pesquisa fator RH - 02.02.12.008-2	und	1500
91	Exame anátomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama) - 02.03.02.003-0	und	600
92	Dosagem de Lítio - 02.02.07.025-5	und	350
93	Dosagem de Zinco - 02.02.07.035-2	und	500
94	Dosagem de Cobre - 02.02.07.019-0	und	300
95	Dosagem de Cortisol - 02.02.06.013-6	und	300
96	Dosagem de Transferrina - 02.02.01.066-0	und	200

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os

benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06. **CONDE - PB**
4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a qualquer interessado, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: 10 (dez) dias;
7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte

maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir do período de adimplemento de cada parcela. Quando do pagamento o equivalente a 1,5% do valor da parcela é creditado automaticamente ao FMEC Fundo Municipal de Economia Criativa - Lei Municipal nº 01029/2019.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Conde - PB, 19 de Dezembro de 2024.

LAILA MILLENE GOMES DUTRA DA SILVA
Subgerente de Laboratório de Análise Clínicas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em realização de análises clínicas laboratoriais, compreendendo a coleta do material biológico, sua análise e entrega do resultado, para a definição de diagnósticos clínicos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Conde; que serão contratados de acordo com a necessidade do serviço existente no município, de forma complementar ao SUS, na finalidade de atender aos usuários da rede pública de saúde do município.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

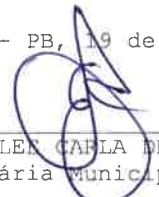
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Conde - PB, 19 de Dezembro de 2024.


EMANUELA CARLA DE MACÊDO SILVA
Secretária Municipal de Saúde